



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
www.prefeituracerrobranco.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1343/2012

De 10 de abril de 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos para com o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores e Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores.

Art. 2º - O valor total do débito a ser parcelado é de **R\$ 1.605.428,59** (Um milhão, seiscentos e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), atualizados até 16 de março de 2012, sendo **R\$ 1.410.411,17** (um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e onze reais e dezessete centavos) para com o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores e **R\$ 195.017,42** para com o Fundo de Assistência a Saúde do Servidor.

Art. 3º - O parcelamento dos débitos a que se referem os artigos anteriores é pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que a primeira parcela vencerá no dia 20 do mês subsequente a aprovação desta lei e as demais subsequente no dia 20 de cada mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste parcelamento de dívida correrão por conta de dotações orçamentárias abaixo e as dotações orçamentárias a serem previstas nos orçamentos de 2013, 2014, 2015 e 2016 e 2017.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 05.01 – UNIDADES SUBORDINADAS

Projeto/Atividade: 0003 – Amortização Dívida RPPS

Recurso: 0001 – LIVRE

Elemento: 4.6.90.71.00.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO

Elemento: 4.6.90.73.00.00.00 – CORREÇÃO MONETÁRIA CAMBIAL DA DÍVIDA POR CONTRATO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 10 dias do mês de abril de 2012.

Bruno Luciano Radtke

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia F. Müller Unfer

Secretaria Municipal da Administração

Secretaria Municipal da Administração

ADMINISTRANDO COM O POVO
Administração 2009-2012

